

LEI N º 2.474 DE 01/12/88

**REFERENDA O DÉCIMO
SEGUNDO TERMO ADITIVO E
RE-RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO
QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO ESTADO DE
MINAS GERAIS-DER/MG E O
MUNICÍPIO DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Décimo Segundo Termo aditivo e Re-ratificação do Convênio que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG e o Município de Iturama, visando implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros na cidade de Iturama.

Parágrafo Único: Consideram-se parte integrante desta Lei, os termos do Convênio mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a tomar as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de dezembro de 1988.
Prefeito Municipal